

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 101/2022**

EDITAL Nº 101/2022 DE 22 DE JULHO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Divulga a anulação do cargo de Médico do Concurso Público nº 01/2022 e dá outras providências.

GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO a ANULAÇÃO DO CARGO DE MÉDICO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022.**

I – Tendo em vista que a Escolaridade e Exigências Mínimas exigidas no presente Concurso Público para o cargo de MÉDICO estão em desconformidade com a Lei Municipal nº 920/2010, a Comissão Executiva do Concurso Público nº 01/2022 decidiu pela anulação do cargo de Médico, tornando igualmente nulas tanto a inscrição como as provas escritas do mesmo. Os valores de inscrição serão devolvidos aos candidatos inscritos, devendo para tanto, os mesmos informarem em até 20 (vinte) dias úteis uma conta bancária em seu nome.

II – Mais informações poderão ser obtidas no quadro de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, situada na Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro - São José do Inhacorá – RS e nos sites www.saojosedoinhacora.rs.gov.br e www.premierconcursos.com.br (em caráter meramente informativo).

São José do Inhacorá, 22 de julho de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ÉDINAN FABRICIO ECKERT
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural em 22/07/2022.

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:BECB70C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Nº 066/2022

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, **DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO** referente à contratação da empresa **CONSTRUTORA LEIDENS LTDA**, CNPJ nº 12.779.473/0001-18, cujo objeto é a prestação de serviços e a aquisição de materiais de construção para a reforma de banheiros da Escola Municipal Rui Barbosa, pelo valor total de R\$ 17.423,50, de acordo com o processo nº 680/2022 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da contratação não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 22 de julho de 2022.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:3207B444

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022**

Processo Administrativo Nº 085/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, Escolares e de Artesanato.

Empresas vencedoras valor total: R\$106.247,07 (cento e seis mil e duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos):

MORESCO E ANTUNES LTDA ME (23468106000110) com o lote: 34 no valor total de R\$41.000,00 (quarenta e um mil reais).

M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (44651148000161) com os lotes: 81, 112, 122, 135, 136, 137 e 138 no valor total de R\$4.142,30 (quatro mil e cento e quarenta e dois reais e trinta centavos).

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME (24291879000136) com os lotes: 6, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 61 e 62 no valor total de R\$7.470,00 (sete mil e quatrocentos e setenta reais).

ESPORTIVA COMERCIO DE MATERIAIS LTDA (45972435000136) com os lotes: 23, 55, 74, 89, 121, 124, 129, 131, 132 e 133 no valor total de R\$4.059,50 (quatro mil e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

BARONESA LTDA (73993362000102) com os lotes: 25, 50, 51, 54, 69, 77, 80, 113 e 130 no valor total de R\$10.907,00 (dez mil e novecentos e sete reais).

PRIMUS MAGAZINE LTDA (42165422000167) com os lotes: 1, 8, 9, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 24, 26, 36, 37, 40, 42, 44, 45, 46, 48, 49, 53, 56, 57, 58, 59, 60, 63, 65, 66, 67, 68, 71, 72, 73, 76, 78, 82, 85, 86, 87, 88, 96, 97, 98, 99, 100, 114, 115, 116, 117, 118 e 119 no valor total de R\$25.286,09 (vinte e cinco mil e duzentos e oitenta e seis reais e nove centavos).

CARMELINA RIBEIRO BERGAMO (16860616000172) com os lotes: 84, 90, 91, 92, 94, 95, 101, 102, 103, 104 e 134 no valor total de R\$1.153,00 (um mil e cento e cinquenta e três reais).

COMÉRCIO DE LINHAS E LÃS SANTA ROSA LTDA (08574064000108) com os lotes: 93, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 120 e 123 no valor total de R\$1.382,70 (um mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta centavos).

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA (07245458000150) com os lotes: 4, 5, 7, 11, 12, 14, 18, 39, 41, 43, 47, 64 e 70 no valor total de R\$4.763,48 (quatro mil e setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos).

DOUGLAS ALAN HEINEN (18828722000102) com os lotes: 52 e 79 no valor total de R\$6.083,00 (seis mil e oitenta e três reais).

Itens desertos:83, 105, 125, 126, 127 e 128

Itens fracassados:2, 3, 21, 22, 29, 35, 38 e 75

Processo Homologado em 22 de julho de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:9A52A24C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2022**



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

EDITAL Nº 051/2022

DE 16 DE MAIO DE 2022.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

GILBERTO PEDRO HAMMES, Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público sob o Regime Estatutário, destinado ao provimento de cargos e a formação de cadastro de reserva para vagas que venham a surgir do Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Município de São José do Inhacorá, com a execução técnico-administrativa da empresa **PREMIER CONCURSOS LTDA (www.premierconcursos.com.br)**, o qual se regerá de acordo com as disposições deste Edital, pelo Decreto nº 048/2016 de 09 de setembro de 2016, que Regulamenta os Concursos Públicos e pela Legislação Municipal específica.

1 – DOS CARGOS:

O Concurso Público destina-se ao preenchimento de vagas existentes e classificação de candidatos a vagas futuras dos seguintes cargos:

Cargo	Nº vagas	C/H Sem. (horas)	Escolaridade e Exigências Mínimas	Venc. (R\$)	Valor de inscrição (R\$)
Licenciador Ambiental	01	20h	Curso superior em Engenheiro (Químico, Agrônomo, Florestal ou Ambiental), ou Curso Superior em (Biologia, Geologia), fornecido por instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo Conselho de classe	2.027,74	104,95
Médico	CR	20h	Curso superior em Medicina, certificado de especialização em Clínica Médica e registro em vigor no CREMERS	6.590,16	104,95
Merendeira	01	44h	Ensino fundamental incompleto	1.348,45	61,20
Motorista	01	44h	Ensino Fundamental incompleto (4ª série) e CNH categoria "D"	2.058,16	61,20
Operador de Máquinas	CR	44h	Ensino Fundamental incompleto (4ª série) e CNH categoria "D"	2.331,90	61,20
Operário Especializado	CR	44h	Ser alfabetizado	1.348,45	61,20
Técnico em Enfermagem	01	40h	Ensino Médio completo e Formação em Técnico de Enfermagem, com registro em vigor no COREN/RS.	1.855,38	87,45

2 – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

As sínteses das atribuições dos cargos deste Concurso Público constam no **Anexo I** deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

3 – DA DIVULGAÇÃO:

A divulgação oficial de todas as etapas deste Concurso Público se dará em forma de Editais publicados nos seguintes locais:

3.1 – No Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, situada na Rua Frei Leonardo Braun, 50, Centro - São José do Inhacorá – RS,

3.2 – Na internet, no site www.premierconcursos.com.br e no site do Município www.saojosedoinhacora.rs.gov.br.

É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação acima citados.

4 – DAS INSCRIÇÕES:

4.1 – Período, horário e local:

A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente via Internet**, no prazo de **06 a 20 de junho de 2022**, a qualquer hora, desde que feita impreterivelmente até as 23h e 59min (horário de Brasília) do último dia das inscrições. Após este prazo as inscrições não serão mais aceitas.

4.1.1 – Será disponibilizado computador com internet para os candidatos que não tiverem acesso aos mesmos, para que efetuem sua inscrição, no **Telecentro**, situado na Rua da Igreja, nº 415, Bairro Centro, no Município de São José do Inhacorá, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das **8h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min**.

4.2 – Procedimento de inscrição:

4.2.1 – Para inscrever-se o candidato deverá preencher formulário específico, que deverá ser acessado pela internet, no site www.premierconcursos.com.br. O candidato deverá preencher o formulário, imprimir o boleto e recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.

4.2.2 – Após preencher todo o formulário de inscrição, o candidato deverá imprimir o boleto bancário e com ele efetuar o pagamento da taxa de inscrição, até a data de vencimento do boleto, em qualquer agência bancária (de preferência em agências do Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL).

4.2.3 – Os boletos bancários emitidos no último dia do período de inscrições poderão ser pagos até o primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições. A inscrição somente será considerada válida após o pagamento tempestivo do respectivo boleto bancário.

4.2.4 – O boleto pago servirá de comprovante de inscrição, sendo imprescindível sua apresentação no dia da realização da Prova Escrita, assim como do original do documento de identidade, conforme item 5.1.3.2 deste Edital.

4.2.5 – Caso o candidato seja portador de deficiência física, deverá enviar via SEDEX, atestado médico em receituário próprio, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID), à Comissão de Concurso até o último dia de inscrições, endereçado a Premier Concursos, A/C Banca Examinadora, Rua Dr. Barros Cassal, 33 cj 603, Bairro Floresta, Porto Alegre, RS, CEP 90.035-030, assim como deverá assinalar no formulário de inscrição o campo específico para este fim.

4.2.6 – As inscrições poderão ser realizadas por terceiros, não se exigindo procuração, sendo que as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

4.2.7 - O Município de São José do Inhacorá e a Premier Concursos não se responsabilizam pelas inscrições realizadas através da Internet que não forem recebidas por motivos de ordem técnica alheias ao seu âmbito de atuação, tais como falhas de telecomunicações, falhas nos computadores, nos provedores de acesso e quaisquer outros fatores exógenos que impossibilitem a correta transferência dos dados dos candidatos para a Organizadora do Concurso.

4.3 – Condições de inscrição:

4.3.1 – O candidato é o responsável pelas informações prestadas, sendo que após a confirmação dos dados não conseguirá alterá-los. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições (**cuja ciência deverá ser assinalada ao final do formulário de inscrição**) e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do concurso, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3.2 – Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal), com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da nomeação.

4.3.3 – Ter grau de escolaridade conforme exigido para o cargo na data da nomeação.

4.3.4 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que em caso de nomeação, a posse no cargo só lhes será deferida se exibirem a documentação comprobatória das condições previstas no item 10.8 do presente Edital, no momento da nomeação.

4.3.5 – As inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos serão automaticamente canceladas.

4.3.6 – Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou por correspondência, feitas através de transferências, depósitos, etc.

4.3.7 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido neste edital.

4.3.8 – O candidato somente estará regularmente inscrito se tiver sua inscrição homologada, a partir da confirmação do pagamento da taxa de inscrição com a devida compensação pela instituição bancária, devendo o candidato verificar se sua inscrição foi devidamente homologada através do edital de homologação das inscrições.

4.3.9 – Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração quanto ao cargo pretendido e/ou quanto à identificação do candidato, sendo de total responsabilidade do mesmo a escolha do cargo e a digitação dos seus dados pessoais, não sendo possível alteração posterior da opção.

4.3.10 – O candidato com inscrição não homologada tem prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do Edital homologatório, para sanar as razões da não-homologação. Não sanadas as razões da não-homologação ou persistindo o motivo determinante da não aceitação da inscrição no prazo fixado, o candidato terá sua inscrição indeferida definitivamente.

4.3.11 – O candidato inscrito ficará sujeito às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento de prejuízos decorrentes de insucessos nas provas ou não aproveitamento no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá.

4.4 – Das vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência:



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

4.4.1 – É assegurado o direito de inscrição às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da Legislação vigente, observada a compatibilidade do cargo com a deficiência de que são portadores, devendo esta deficiência ser comprovada com atestado médico.

4.4.2 – Às pessoas portadoras de necessidades especiais, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, para os cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% nos termos da Lei Municipal nº 1.303 de 10 de outubro de 2017, na proporção de 01 (uma) vaga para cada 10 (dez) admitidos, por cargo.

4.4.2.1 – Caso o número de vagas oferecidas impossibilite a obtenção de um número inteiro como reserva, quando da aplicação do percentual de 10% (dez por cento), a administração considerará inexistente a obrigatoriedade da reserva de que trata esta Lei.

4.4.3 – O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá preencher o campo específico no Formulário de Inscrição e a empresa responsável pelo Concurso Público analisará a viabilidade de atendimento à solicitação.

4.4.4 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, local e horário de realização da prova.

4.4.5 – O candidato com deficiência, que não realizar a inscrição, de acordo com o disposto no item 4.2.5, não concorrerá à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não receberá atendimento especial, não cabendo a interposição de recurso em favor da situação.

4.4.6 – Não ocorrendo a aprovação de candidatos portadores de deficiência para preenchimento das vagas previstas, estas serão preenchidas pelos demais aprovados.

4.4.7 - Serão indeferidas as inscrições na condição especial de portador de deficiência, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.4.8 - Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braille e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.4.9 - Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não portadores de deficiência e não terão prova especial preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.4.10 - A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

4.5 – Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas:

4.5.1 – A divulgação das inscrições será divulgada por Edital, a ser afixado no painel de publicações da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, na internet, no site www.premierconcursos.com.br, no dia **24 de junho de 2022**, contendo informações sobre as inscrições deferidas, indeferidas e o motivo dos indeferimentos.

4.5.2 – É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da inscrição na lista do edital de inscritos. No caso de sua inscrição não ter sido deferida, o candidato deverá apresentar recurso no prazo estabelecido, a contar do dia subsequente ao da publicação do referido edital.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

5 – DAS PROVAS:

Este concurso público constará de Prova Escrita (eliminatória e classificatória) para todos os cargos e Prova Prática (eliminatória e classificatória) para os candidatos aprovados aos cargos de Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado.

5.1 – Da Prova Escrita:

A prova escrita será eliminatória e classificatória e valerá 100 (cem) pontos, distribuídos em 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais considerar-se-á correta apenas uma. Estará aprovado na Prova Escrita o candidato que obtiver pelo menos 50 (cinquenta) pontos ou mais em sua prova.

5.1.1 – Data, horário e local da Prova Escrita:

A Prova Escrita será realizada na data provável de **09 de julho de 2022**, em horário e local a serem divulgados no Edital de Homologação das Inscrições (Esta data poderá ser alterada a critério da Administração Municipal e Banca Examinadora).

5.1.2 – Conteúdos da Prova Escrita:

Os Programas e Referências Bibliográficas que serão utilizados na elaboração das Provas Escritas constam no **Anexo II**.

A Prova Escrita versará sobre os seguintes conteúdos:

5.1.2.1 – GRUPO 01: para os cargos de **Licenciador Ambiental, Médico e Técnico em Enfermagem:**

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	20	4,00	80,00
Total	30	-	100,00

5.1.2.2 – GRUPO 02: para os cargos de **Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado:**

Disciplina	Nº questões	Nº Pts/ questão	Nº Pontos
Língua Portuguesa	08	3,00	24,00
Conhecimentos Gerais	06	2,00	12,00
Legislação e Conhecimentos Específicos	16	4,00	64,00
Total	30	-	100,00

5.1.3 – Da realização da Prova Escrita:

5.1.3.1 – O candidato deverá comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início das mesmas, munido do documento de identidade com foto (original) e caneta esferográfica azul ou preta.

5.1.3.2 – Serão considerados documentos de Identidade: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Institutos de Identificação, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordem, Conselho, etc), passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação, desde que com foto. O documento deverá estar legível, não podendo estar danificado.

5.1.3.3 – Não haverá prova fora do local designado, nem em datas e/ou horários diferentes.

5.1.3.4 – Será proibido o acesso ao local de realização das provas aos candidatos que se apresentarem em horário diferente do estabelecido para o seu início, seja qual for o motivo alegado. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

5.1.3.5 – Durante a prova, não será permitido o uso de corretivos de nenhuma espécie. Não será permitida também qualquer espécie de consulta, ou comunicação entre os candidatos, nem posse ou uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (*bip*, telefone celular, relógios de qualquer tipo, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, óculos escuros, bonés, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.1.3.6 – Será excluído do Concurso Público quem:

- a) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- b) Recusar-se a realizar a prova;
- c) Apresentar-se após o horário estabelecido para o início da prova e/ou faltar à prova, ainda que por motivo de força maior;
- d) Não devolver, integralmente, o material recebido (prova e grade de respostas);
- e) Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico, como “bip”, telefone celular, calculadora, “walkman” ou similares.
- f) Caso o candidato esteja portando qualquer equipamento que emita algum tipo de ruído e/ou vibração durante a realização das provas o mesmo será imediatamente eliminado do certame;
- g) Estiver utilizando ou de posse de qualquer tipo de bibliografia, anotações, impressos ou equipamentos não autorizados;
- h) For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas;
- i) Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da sua realização;
- j) Ausentar-se da sala, durante as provas, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e acompanhado do fiscal da sala;
- k) Portar-se inconvenientemente, perturbando de qualquer forma o andamento dos trabalhos;
- l) Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas do Concurso Público ou autoridade presente.

5.1.3.7 – Em qualquer uma das hipóteses previstas no item 5.1.3.6, será lavrado um "Auto de Apreensão da Prova e Exclusão do Candidato", onde constará o fato ocorrido, devendo ser o mesmo assinado, no mínimo, por dois membros da Comissão de Aplicação e Fiscalização e da Comissão Executiva do Concurso, sendo o candidato considerado automaticamente Reprovado e Eliminado do Concurso. Quando, após as provas, for constatado, por qualquer meio, eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.

5.1.3.8 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato, ou pessoas estranhas ao concurso público, nas dependências do local onde forem aplicadas as provas. A candidata que necessitar amamentar durante a realização das provas deverá prover acompanhante que permanecerá em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.3.9 – A duração máxima da Prova Escrita será de 3 (três) horas.

5.1.3.10 – O candidato somente poderá se retirar do recinto das Provas Escritas após transcorrida 01 (uma) hora do início das mesmas.

5.1.3.11 – Ao terminar a prova escrita, o candidato deverá devolver ao fiscal seu caderno de questões e sua grade de respostas.

5.1.3.12 – Os dois últimos candidatos a terminarem a prova escrita (em cada uma das salas) deverão rubricar, juntamente com os fiscais, o lacre dos envelopes dos cadernos de questões e das grades de resposta, assim como também assinar a Ata de Aplicação das Provas Escritas.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

5.1.3.13 – Se houver interesse, os candidatos poderão copiar as respostas assinaladas, no rodapé da folha de rosto da Prova Objetiva em local apropriado, para conferir com o gabarito.

5.1.3.14 – As respostas das questões serão assinaladas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, na letra da alternativa considerada correta, na grade de respostas, fornecida para este fim.

5.1.3.15 – A grade de respostas será o único documento considerado para a atribuição de pontos.

5.1.3.16 – Em nenhuma hipótese o caderno de questões será considerado, para a pontuação do candidato.

5.1.3.17 – Não serão computadas as questões objetivas não assinaladas (em branco) na grade de respostas, assim como as questões que contenham mais de uma alternativa assinalada para a mesma questão, que contenha emenda, rasura e/ou alternativa marcada à lápis, ainda que legíveis.

5.1.3.18 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento da grade de respostas e pela sua integridade e, em nenhuma hipótese haverá substituição da mesma, salvo em caso de defeito de impressão.

5.1.3.19 – As questões objetivas de todos os candidatos serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

5.1.3.20 – Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais não serão fornecidas cópias das provas aos candidatos, mesmo após o encerramento do concurso.

5.2 – Da Prova Prática:

5.2.1 – A Prova Prática será realizada apenas pelos candidatos aprovados na prova escrita para os cargos de **Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado**, de acordo com as instruções abaixo:

5.2.2 – A prova prática será eliminatória e valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado. O dia, local e horário serão divulgados por edital.

5.2.3 – O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Prática, com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário agendado, portando documento de identidade (em bom estado de conservação).

5.2.4 – O candidato não poderá alegar desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de ausência. O não comparecimento por qualquer motivo será considerado como desistência do candidato, resultando em sua eliminação do Concurso Público. Igual sanção será aplicada ao candidato que chegar após o fechamento dos portões.

5.2.5 – Assinada a lista de presença, o candidato deverá permanecer no local e aguardar a orientação da Comissão do Concurso.

5.2.6 – Será valorizada a capacidade teórica-prática do candidato, que deverá responder a questões e realizar tarefas sob a orientação dos avaliadores. As tarefas propostas acima poderão sofrer alterações, a critério da Banca Examinadora, caso ocorram motivos excepcionais.

5.2.7 – Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.

5.2.8 – Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, que será fixado pela Banca Examinadora, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

5.2.9 – Os candidatos serão liberados somente após a realização de sua prova. Portanto, os candidatos devem vir preparados para passar várias horas no local, sem qualquer tipo de comunicação externa.

5.2.10 – No local da prova prática, não serão permitidos nenhum tipo de consulta, uso de equipamentos de rádio do tipo "walk-man" ou similar e de telefones celulares.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1 – O **Gabarito Preliminar** será divulgado a partir das 17 horas do dia **11 de julho de 2022**, conforme item 3 deste Edital.

6.2 – As datas de divulgação dos demais **resultados serão marcadas posteriormente**, conforme o item 3 deste Edital.

6.3 – Os **resultados das análises dos recursos** deste Concurso Público serão divulgados, conforme o item 3 deste Edital, sempre no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil, subsequente ao do término do prazo do respectivo recurso e/ou do pedido de reconsideração.

6.4 – Se houver necessidade de **sorteio** para desempate de dois ou mais candidatos, o mesmo será realizado na sede da Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá, em dia, horário e local a serem divulgados oportunamente.

7 – DO PRAZO PARA RECURSOS:

7.1 – O candidato poderá interpor recurso referente:

7.1.1 – Ao **indeferimento da inscrição**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do deferimento e indeferimento das inscrições.

7.1.2 – Ao **Gabarito Preliminar e as Questões Objetivas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do gabarito.

7.1.3 - **Aos Resultados das Provas Escritas**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.1.4 - **Aos Resultados da Prova Prática**, no prazo de até 03 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7.2 – Os Recursos deverão ser dirigidos à Banca Examinadora do Concurso Público, mediante requerimento encaminhado através de protocolo, que deverá ser realizado na sede da Prefeitura Municipal, contendo:

- Nome completo e número de inscrição do candidato;
- Indicação do Concurso Público e cargo a que concorre;
- Indicação da matéria da prova e/ou das questões envolvidas;
- Objeto do pedido e exposição de argumento com fundamentação circunstanciada.

7.3 – Não serão considerados os recursos e/ou pedidos de reconsideração formulados fora do prazo e/ou que não contenham os dados do subitem 7.2 deste edital

7.4 – Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telegrama, internet, ou por qualquer outro meio que não o especificado neste edital.

7.5 – Durante o prazo para Recurso referente ao subitem 7.1.2, será dada ao candidato, vista das provas-padrão, sob fiscalização, da Comissão Executiva, na Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá.

7.6 – Fica expressamente vedado aos candidatos, no recinto de vistas das provas-padrão e durante o processamento deste trabalho, estabelecer discussões orais em torno das questões ou critérios de correção e julgamento, bem como formularem reclamações sobre tais assuntos aos servidores encarregados do aludido serviço.

7.7 – Somente serão deferidos os recursos que comprovarem que houve erro da Banca Examinadora e/ou atribuições de notas diferentes para soluções iguais.

7.8 – Os pontos relativos à questão eventualmente anulada pela Banca Examinadora do Concurso Público, serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a mesma prova. No caso de haver



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

alteração no Gabarito preliminar, todas as grades de respostas serão novamente corrigidas de acordo com o Gabarito Oficial definitivo. No caso de haver anulação de alguma prova, participarão da reaplicação das mesmas, somente os candidatos que compareceram para realizar as provas, quando aplicadas pela primeira vez.

8 – DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 – Será considerado APROVADO no Concurso Público, o candidato que obtiver 50 (cinquenta) pontos ou mais na Prova Escrita para todos os cargos, com exceção dos candidatos aos cargos de Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado, que deverão obter também 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova prática.

8.2 – Serão classificados somente os candidatos aprovados e a respectiva classificação observará a ordem numérica decrescente da pontuação individualmente alcançada, considerando-se classificado em 1º lugar o candidato que obtiver maior soma de pontos e nesta ordem os candidatos serão convocados para ingresso no Quadro Geral de Servidores do Município de São José do Inhacorá.

8.3 – A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, ficando a concretização deste ato condicionada à necessidade e possibilidade do Município de São José do Inhacorá.

8.4 – A pontuação final dos candidatos:

8.4.1 – Para os cargos de **Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado** será igual à média ponderada da pontuação obtida na Prova Escrita e na Prova Prática, sendo que a Prova Escrita terá peso 01 (um) e a Prova Prática terá peso 02 (dois). Equação para cálculo da pontuação final: $\text{Pontuação Final} = ((\text{PPE} \times 1) + (\text{PPP} \times 2)) / 3$, onde: PPE: Pontuação Prova Escrita e PPP: Pontuação Prova Prática.

8.4.2 – Para o cargo de **Licenciador Ambiental, Médico e Técnico em Enfermagem** será igual à soma dos pontos obtidos na Prova Escrita.

9 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

Em caso de EMPATE na classificação, terá preferência o candidato que tiver:

- Maior idade, nos termos do Parágrafo Único, do Art. 27, da Lei n.º 10.741/03-Estatuto do Idoso, para os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- Maior nota na Prova de Legislação e Conhecimentos Específicos;
- Maior nota na Prova de Língua Portuguesa;
- Maior nota na Prova de Conhecimentos Gerais;
- Maior idade (com exceção dos idosos)
- Ganho em Sorteio Público a ser realizado em ato público na Prefeitura Municipal de São José do Inhacorá em data a ser informada.

10 – DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

10.1 – A nomeação em caráter efetivo obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o prazo de validade do concurso público.

10.2 – O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço e contato (telefone, e-mail, etc) junto ao Setor de Pessoal do Município de São José do Inhacorá.

10.3 – A posse dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período. É de 05 (cinco) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

10.4 – Será tornado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais. Neste caso, o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

convocar o próximo candidato por ordem de classificação. O candidato que não desejar assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do concurso público, a novo chamamento.

10.5 – O candidato que não aceitar assumir o cargo, quando chamado pela segunda vez, será eliminado do concurso público.

10.6 – A posse implica aceitação expressa do cargo, do local, horários e da sede indicados para o seu exercício.

10.7 – O Concurso em questão tem validade de 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados finais, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Municipal de São José do Inhacorá.

10.8 – Ficam advertidos os candidatos habilitados e classificados, de que, no caso de nomeação, deverá exibir provas de:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa (neste caso deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º, do art. 12, da Constituição Federal);
- b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos para ambos os cargos e idade máxima de 50 (cinquenta) anos para o cargo de Operário Especializado, 55 (cinquenta e cinco) anos para o cargo de Operador de Máquinas e 60 (sessenta) anos para o cargo de Motorista na data da nomeação;
- c) Possuir escolaridade mínima exigida em cada cargo conforme o quadro do item 1 deste edital, na data da nomeação para o cargo;
- d) Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com as obrigações militares (para os candidatos do sexo masculino);
- f) Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- g) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- h) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio;
- i) Alvará de Folha Corrida Judicial;
- j) Declaração negativa de acumulação de função, cargo ou emprego público;
- k) Apresentar, no caso de deficiente físico, atestado médico em receituário próprio da deficiência de que é portador, especificando claramente a deficiência, nos termos da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- l) Estar em gozo dos direitos civis e políticos;
- m) Ser considerado apto em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada por profissionais do Quadro de Pessoal do Município de São José do Inhacorá e/ou instituições especializadas, credenciadas pelo Município de São José do Inhacorá, podendo, ainda, serem solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
- n) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

10.9 – Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste item serão exigidos, apenas dos candidatos nomeados.

10.10 – Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias ou xerocópias não autenticadas.

10.11 – Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida no momento da nomeação, implica na abdicação da vaga.

11 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.



Estado do Rio Grande do Sul **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ**

11.2 – A inaptidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

11.3 – O candidato somente poderá se inscrever em um dos cargos previstos neste Edital, pois as provas poderão ocorrer na mesma data e horário.

11.4 – Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos pela Comissão Executiva do Município de São José do Inhacorá em conjunto com a empresa responsável pela realização do Concurso Público.

11.5 – Qualquer irregularidade ou ilegalidade eventualmente ocorrida neste Concurso Público poderá ser denunciada ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado, diretamente ou via postal, na forma da Lei Nº 9478/91.

11.6 – Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

11.7 – É vedado aos candidatos a anexação de documentos após os prazos especificados.

11.8 – Faz parte do presente Edital:

Anexo I – Síntese das atribuições dos cargos.

Anexo II – Programas e referências bibliográficas.

Anexo III – Formulário para entrega de recursos.

Anexo IV – Cronograma.

São José do Inhacorá, 16 de maio de 2022.

Gilberto Pedro Hammes
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Édinan Fabricio Eckerdt
Secretário Municipal de Administração

Publicado no mural em 02/06/2022.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ANEXO I

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: LICENCIADOR AMBIENTAL

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Executar serviços de licenciamento ambiental de empreendimentos municipais, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais pertinentes relacionadas ao setor ambiental.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Definir e analisar os estudos, laudos e documentos necessários ao procedimento de licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que foram delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênios, emitindo parecer técnico ambiental (PTA) quando da análise dos procedimentos de licenciamento; observar as normas e regulamentos legais necessárias a todas as etapas do licenciamento ambiental, definindo critérios de exigibilidade, detalhamentos e complementação das atividades efetiva ou potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais; definir os estudos ambientais necessários ao processo de licenciamento ambiental; solicitar esclarecimentos e complementação de documentação quando necessário; estabelecer procedimentos simplificados para as atividades e empreendimentos de pequeno potencial de impacto ambiental, discutir matérias com o Conselho de Meio Ambiente; cumprir e fazer cumprir os dispositivos legais do Município, Estado e União que disciplinem a matéria ambiental; orientar, coordenar e controlar o procedimento do licenciamento ambiental; emitir licenças e autorizações ambientais; exercer atribuições relativas ao cargo com zelo, cumprindo e fazendo cumprir as disposições legais pertinentes; prestar assessoramento sobre assuntos de sua competência; comunicar a autoridade competente quando da emissão de auto de infração referentes a irregularidades por infringência às normas ambientais; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; desenvolver procedimentos para a regularização de empreendimentos passíveis de licenciamento de forma sucessiva ou isolada, de acordo com a natureza, característica e fase do empreendimento ou atividade; orientar as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas e atividades afins, respeitados os respectivos regulamentos da profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

ESPECIAL: O exercício do cargo está sujeito a trabalhos a campo.

Cargo: MÉDICO

A) DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Prestar assistência médica preventiva e curativa em hospitais, ambulatórios e postos de saúde.

B) DESCRIÇÃO ANALÍTICA: Prestar assistência médico-cirúrgica; realizar atividades de nível superior que envolvam: o assessoramento aos membros da Administração Municipal em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de perícias médicas, inclusive admissionais e para fins de licença e aposentadoria, relativamente a membros e servidores municipais; de forma gratuita, atender a consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, analisar documentos e exames médicos, realizar estudos técnicos, coleta de dados e pesquisas, prestar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios em matérias da área de atuação, prestar atendimento médico na respectiva área de formação e/ou especialização e em clínica geral, aos usuários da Saúde Pública, em regime ambulatorial e/ou hospitalar, prestar atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades de Saúde do Município e providenciar a remoção do paciente para unidade de saúde mais próxima, quando necessário; efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; fazer visitas domiciliares e zelar pela saúde preventiva; preencher e assinar laudos e exames; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; atuar na orientação e educação em saúde, em seu nível de especialização, com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, raio X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; participar de programas voltados para a saúde pública; realizar acompanhamento junto a escolas e outras entidades de responsabilidade do Município que requeiram atenção especial e na área da saúde; preencher a ficha individual única do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego ou cargo; executar outras tarefas relativas e afins.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

ESPECIAIS: Serviço externo; dentro do horário de trabalho o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

Cargo: MERENDEIRA

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Desenvolver trabalho de preparo e de servir a alimentação nas escolas municipais, zelando pela qualidade e bom atendimento das crianças.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Zelar pelo ambiente da cozinha e por suas instalações e utensílios, cumprindo as normas estabelecidas na legislação sanitária em vigor; selecionar e preparar a merenda escolar balanceada, observando padrões de qualidade nutricional; servir a merenda escolar, observando os cuidados de higiene e segurança; informar ao diretor do estabelecimento de ensino da necessidade de reposição do estoque da merenda escolar; conservar o local de preparação, manuseio e armazenamento da merenda escolar, conforme legislação sanitária em vigor; zelar pela organização e limpeza do refeitório, da cozinha e do depósito da merenda escolar; receber, armazenar e prestar conta de todo material adquirido para a cozinha e da merenda escolar; cumprir integralmente seu horário de trabalho e as escalas previstas, respeitado o seu período de férias; participar de eventos, cursos, reuniões sempre que convocado ou por iniciativa própria, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional; auxiliar nos demais serviços correlatos à sua função, sempre que se fizer necessário; respeitar as normas de segurança ao manusear fogões, aparelhos de preparação ou manipulação de gêneros alimentícios e de refrigeração; zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; participar das atribuições decorrentes do Regimento Escolar e exercer as específicas da sua função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

ESPECIAL: O exercício do cargo está sujeito a trabalhos em escolas do município.

Cargo: MOTORISTA

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em geral.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se ao transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração de pneus; executar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

ESPECIAL: Uso de uniforme e sujeito a plantões, viagens e atendimento ao público.

Cargo: OPERADOR DE MÁQUINAS

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Operar máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e equipamentos móveis.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Operar veículos motorizados especiais, tais como: Guinchos, guindastes, máquinas de limpeza de rede de esgoto, retroescavadeiras, carro, plataforma, máquinas rodoviárias, agrícolas, tratores e outros; abrir valetas e cortar taludes; proceder escavações, transporte de terra, compactação, aterros e trabalhos semelhantes; auxiliar no conserto de máquinas; lavrar e discar terras, obedecendo as curvas de níveis; cuidar da limpeza e conservação das máquinas, zelando pelo seu bom funcionamento; ajustar as correias transportadoras à pilha pulmão do conjunto de britagem; executar tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO

ESPECIAL: Sujeito ao uso de uniforme e equipamento de proteção individual.

Cargo: OPERÁRIO ESPECIALIZADO

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Realizar trabalhos braçais que exijam alguma especialização.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; executar tarefas auxiliares, tais como: fabricação e colocação de cabos em ferramentas, montagem e desmontagem de motores, máquinas e caldeiras; confecção e conserto de capas e estofamentos; operar, dentre outras, máquinas de fabricar telas de arame e similares; acender forjas; auxiliar serviços de jardinagem; cuidar, manter e zelar pela conservação das praças públicas, árvores frutíferas; lavar, lubrificar e abastecer veículos e motores; vulcanizar ou recauchutar pneus e câmaras; abastecer máquinas; auxiliar na preparação de asfalto; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo do terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; zelar pelo patrimônio público, zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos utilizados ou em uso; executar serviços de colocação de redes elétricas; realizar serviços de medição de áreas; realizar instalações de água e esgoto; realizar outras tarefas afins e correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

ESPECIAL: Sujeito a uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

A) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

B) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterocлизма, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde. Participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

OUTRAS: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados e poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

LOTAÇÃO: Em serviços de enfermagem.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

ANEXO II PROGRAMAS E REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

OBS.1: As regras do novo acordo ortográfico serão aplicadas neste Concurso Público.

OBS. 2: Para a elaboração das Provas serão consideradas todas as alterações nas legislações elencadas no edital até a data de publicação do Edital nº 01/2022.

GRUPO 01: para os cargos de **Licenciador Ambiental, Médico e Técnico em Enfermagem**

1.1 - QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA – Para os cargos de **Licenciador Ambiental, Médico e Técnico em Enfermagem**

Programa: Compreensão e estruturação de textos. Ortografia: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego das classes de palavras. Prefixos e sufixos. Valores semântico-sintáticos das preposições e das conjunções. Concordância nominal e verbal. Colocação dos termos na frase. Emprego do acento indicativo da crase. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sinais de Pontuação.

Referências Bibliográficas:

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima gramática da língua portuguesa. 49. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 2008.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Novo dicionário da língua portuguesa. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.

1.2 - QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1.2.1 – Para o cargo de **Licenciador Ambiental**

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

- Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002 - regulamenta a Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000 – Sistema Nacional de Unidades de Conservação
- Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997 – licenciamento ambiental.
- Lei n.º 9.519, de 21 de janeiro de 1992 – Código Florestal Estadual
- Lei n.º 10.330, de 27 de dezembro de 1994 – sistema estadual de proteção ambiental - sisepra.
- Lei n.º 11.520, de 03 de agosto de 2000 – Código Estadual do Meio Ambiente.
- Decreto n.º 38.356, de 01 de abril de 1998 - regulamenta a Lei n.º 9.921, de 27/07/93, que dispõe sobre gestão de resíduos sólidos;
- Resolução do CONAMA n.º 20/86.
- Resolução CONSEMA n.º 05, de 19 de agosto de 1998 – licenciamento ambiental de impacto local.
- SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Regime Jurídico do Município.
- SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Lei Orgânica do Município.
- DIAS J. A. e MORAES FILHO, A. M. Os Resíduos Sólidos e a Responsabilidade Ambiental Pós-consumo. 2ª ed. Atualizada. São Paulo: 2008.

1.2.2 – Para o cargo de **Médico**

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

- BRASÍLIA. Constituição Federal. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
- BRASÍLIA Lei n.º 8842/94 - Política Nacional do Idoso;
- BRASÍLIA Lei n.º 7853/89 - Apoio as pessoas portadoras de deficiências;
- RIO GRANDE DO SUL Lei n.º 11.520/2000 (Código Estadual do Meio Ambiente).
- SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Regime Jurídico do Município.



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

- SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Lei Orgânica do Município.
- CÓDIGO DE ÉTICA MÉDICA (2010)
- BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização.
HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília – DF: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/impressos/folheto/04_0923_fl.pdf
- TRAVASSOS, C.; MARTINS, M. Uma revisão sobre os conceitos de acesso e utilização de serviços de saúde. **Cadernos de Saúde Pública**, Rio de Janeiro, Fundação Oswaldo Cruz, v.20, supl. 2. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-311X2004000800014
- BACKES, Dirce Stein; LUNARDI FILHO, Wilson D.; LUNARDI, Valéria Lerch. O processo de humanização do ambiente hospitalar centrado no trabalhador. USP [online]. 2006, v. 40, n. 2, p. 221-227. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/reeusp/v40n2/09.pdf>.
- PEDUZZI, Marina. Equipe multiprofissional de saúde: conceito e tipologia. Rev. Saúde Pública [online]. 2001, v.35, n. 1, p. 103-109. ISSN 0034-8910. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rsp/v35n1/4144.pdf>
- DUNCAN, B. B.; SCHMIDT, Maria Inês; GIUGLIANI, Elsa. **Medicina Ambulatorial**. Porto Alegre. Artes Médicas.
- CAMPOS, Gastão W. de Souza. **A Saúde Pública e a Defesa da Vida**. São Paulo: Ed. Hucitec, 1991.
- HARRISON, T. R. **Medicina Interna**. Rio de Janeiro : McGraw Hill – Interamericana. 13.ed., 1995. vol. 1 e 2. www.saude.gov.br. Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde

1.2.3 - Para o cargo de Técnico em Enfermagem

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

- BRASÍLIA. **Constituição Federal**. Título I e II Capítulo I e Artigos 196, 197, 198, 199 e 200.
- BRASÍLIA. Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASÍLIA. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso.
- BRASÍLIA. **Lei nº 7853/89** - apoio as pessoas portadoras de deficiências;
- BRASÍLIA. **Manual do programa de imunizações do Ministério da Saúde**.
- SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Regime Jurídico do Município.
- SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Lei Orgânica do Município.
- BRASÍLIA. **Resolução COFEN Nº 564/2017** - Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.
- BRASÍLIA. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Cadernos de Atenção Básica**. Nº 11 (Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil). Nº 12 (Obesidade). Nº 14 (Prevenção Clínica de Doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica). Nº 15 (Hipertensão Arterial Sistêmica). Nº 16 (Diabetes Mellitus). Nº 17 (Saúde Bucal). Nº 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa). Nº 21 (Vigilância em Saúde). Nº 22 (Vigilância em Saúde, Zoonoses). Nº 23 (Saúde da Criança - Nutrição Infantil). Nº 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea). Nº 31 (Práticas integrativas e complementares). Nº 33 (Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria Executiva. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização.
HumanizaSUS: Política Nacional de Humanização: a humanização como eixo norteador das práticas de



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

atenção e gestão em todas as instâncias do SUS. Brasília – DF: Ministério da Saúde, 2004.
Disponível em: http://dtr2001.saude.gov.br/editora/produtos/impresos/folheto/04_0923_fl.pdf

GRUPO 02: para os cargos de **Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado**

2.1 - QUESTÕES DE LÍNGUA PORTUGUESA

2.1.1 - Para os cargos de **Merendeira, Motorista e Operador de Máquinas**

Programa: Interpretação de pequenos textos, classes gramaticais e flexões, acentuação, ortografia e pontuação.

Referências Bibliográficas:

Livros de ensino fundamental até 4ª série

2.1.2 - Para o cargo de **Operário Especializado**

Programa: Interpretação de pequenos textos, classes gramaticais e flexões, acentuação, ortografia e pontuação.

Referências Bibliográficas:

Livros de ensino fundamental até 2ª série

2.2 - QUESTÕES DE CONHECIMENTOS GERAIS

2.2.1 - Para os cargos de **Merendeira, Motorista, Operador de Máquinas e Operário Especializado**

Programa: Informações referentes a temas relacionados a atualidade, cidadania, consciência ecológica, geografia, história e meio ambiente

Referências Bibliográficas: Informações e notícias veiculadas nos meios de comunicação, tais como jornais, revistas, emissoras de rádio e televisão

2.3 - QUESTÕES DE LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

2.3.1 – Para o cargo de **Merendeira:**

Programa: Alimentos e nutrientes. Fundamentos de alimentação. Noções de nutrição. Higiene. Manipulação de alimentos.

Atendimento ao público. Organização e funcionamento de uma cozinha, abastecimento e armazenamento,

utensílios e equipamentos, sistema de distribuição. Saúde e Segurança no Trabalho

Referências Bibliográficas:

- BRASILIA, Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;
- SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Regime Jurídico do Município.
- SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Lei Orgânica do Município.
- RIO DE JANEIRO, Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação.
- BRASIL. Norma Regulamentadora 6 – NR6. Dispõe sobre os Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
- BRASÍLIA: Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia alimentar para a população brasileira. – 2. edição.
- BRASÍLIA: Ministério da Saúde. PNAN - Política Nacional de Alimentação e Nutrição. 2011
- REVISTA TEMÁTICA Higiene Alimentar, Edição Temática nº 02, publicada em 2011. Disponível em:
<https://higienealimentar.com.br/wp-content/uploads/2019/07/Revista-Tem%C3%A1tica2-BPF-1.pdf>



Estado do Rio Grande do Sul MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

- ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 216, de 15 de setembro de 2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação. Disponível em:
<http://www.anvisa.gov.br/divulga/public/alimentos/cartilha_gicra_final.pdf>

2.3.2 – Para o cargo de Motorista:

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

- BRASÍLIA, Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;
- SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Regime Jurídico do Município.
- SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Lei Orgânica do Município.
- BRASÍLIA. Lei Nº 9.503/1997. Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações/atualizações.
- DENATRAN. Direção defensiva: Trânsito seguro é um direito de todos. São Paulo: FGV, 2005.
- ABRAMET, Cartilha de Primeiros Socorros no Trânsito, 2005. Disponível em:
http://www.abramet.com.br/files/cartilha_primeiros_socorros.pdf

2.3.3 – Para o cargo de Operador de Máquinas:

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

- BRASÍLIA, Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;
- SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Regime Jurídico do Município.
- SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Lei Orgânica do Município.
- BRASÍLIA. Lei Nº 9.503/1997. Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações/atualizações.
- DENATRAN. Direção defensiva: Trânsito seguro é um direito de todos. São Paulo: FGV, 2005.
- GARCIA DOS SANTOS FILHO, Abílio e GARCIA DOS SANTOS, João E. Gustavo. Apostila de Máquinas Agrícolas, UNESP, 2001. Disponível em:
<https://wp.ufpel.edu.br/mlaura/files/2013/01/Apostila-de-M%C3%A1quinas-Agr%C3%ADcolas.pdf>

2.3.4 – Para o cargo de Operário Especializado:

Programa: Na prova de legislação e conhecimentos específicos as questões serão elaboradas sobre a legislação relacionada abaixo e sobre os conteúdos gerais que condizem com a síntese dos deveres e exemplos de atribuições do cargo, relacionados no anexo 1 deste Edital.

Referências Bibliográficas:

BRASÍLIA, Constituição Federal, Título I e II Capítulo I e II;
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Regime Jurídico do Município.
SÃO JOSÉ DO INHACORÁ, Lei Orgânica do Município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

**ANEXO IV
CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
Período de inscrições	06 a 20/06/2022
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	24/06/2022
Recursos das inscrições indeferidas	27 a 29/06/2022
Homologação das inscrições	01/07/2022
Data provável de Realização das provas escritas	09/07/2022
Divulgação do Gabarito Preliminar	11/07/2022
As demais datas serão informadas por edital.	